



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º: 001/13

Processo: 201 – PE 53/13

Assunto: Plano Plurianual – 2014-2017

PARECER

O Plano Plurianual-PPA é um instrumento de planejamento a médio prazo do Governo Municipal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública.

O projeto de lei n.º 53/13, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o período 2014/2017, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei de Orçamento Anual-LOA, de cada exercício, deu entrada na Câmara de Vereadores no dia 28 de junho de 2013, respeitando os prazos estabelecidos pelo Art. 102-A, da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

O Relator apontou algumas incongruências no texto enviado pelo Executivo Municipal, como a repetição do Programa 110 – Construção de Centro Administrativo (folhas 38 e 39) e do Programa 146 – Educação Profissional (folhas 81 e 82); apontou também que o objetivo do programa 118 (Cais do Porto), que estabelece o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Balneário Municipal com maior conforto e segurança, não condiz com a finalidade do programa; que a inclusão de ações que já foram realizadas pela Administração passada, como a reforma e modernização do Ginásio Domingos dos Santos – Programa 181 (Práticas desportivas Parque Centenário), na Função 27 – Desporto e Lazer; que a previsão de ação destinada a promover a difusão da cultura através de repasses financeiros à Fundação Cultural TV MONT – Vale do Caí (Função 13.392 – Programa 185), essa Fundação foi extinguida; e que não consta no PPA 2014-2017 a previsão de investimentos na Função Urbanismo.

Os Vereadores apresentaram 34 (trinta e quatro) emendas. Após analisadas, as emendas apresentadas pelos Vereadores foram consideradas compatíveis com a proposta do PPA, acatando-se sugestão do Relator de aglutinar as emendas n.º 4 e n.º 32, n.º 6 e n.º 33, e n.º 7 e n.º 31, em função de versarem sobre matéria idêntica, indicando exclusão das mesmas ações das mesmas funções e programas. Dessa maneira, elas seriam reunidas numa só emenda, numerando-as conforme a sequência de suas apresentações.

Ademais, atendendo ao que dispõe o art. 48, inciso I do parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal realizou no último dia 24, Audiência Pública, assegurando a participação popular no processo de discussão do PPA.

Em Audiência Pública, cidadãos solicitaram que fossem incluídas diversas ações no PPA, como asfaltamento, calçamento, microdrenagem e pavimentação de algumas ruas da cidade, ampliação de ginásio na zona rural e construção de escola de educação infantil em bairros da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



Ao analisar as reivindicações, as mesmas foram acatadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e transformadas em 05 (cinco) emendas, subscritas por todos os Vereadores desta Casa, as quais, se aprovadas, serão remetidas ao Executivo para inclusão no PPA.

Portanto, a Comissão de Finanças e Orçamento analisou as emendas apresentadas, bem como o projeto de lei e seus anexos, e opina pela aprovação dos mesmos, uma vez que demonstram as intenções e prioridades que nortearão a Administração Municipal nos próximos quatro anos.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 29 de julho de 2013.

Ver. Renato Kranz
Relator

Ver. Joacir Menezes
Presidente

Ver. Rosemari Almeida

Ver. Marcos Gehlen

Ver. Ari Müller

ALS